# Câmara Municipal de Mococa
## Estado de São Paulo

ATO Nº 149 DE 1.993

Dispondo sobre reajuste das Funções Gratificadas, a partir de 1º de fevereiro de 1993, com base no parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, com base em suas atribuições legais e em especial ao parágrafo 4º do artigo 1º da Resolução 04/92.

D E T E R M I N A

Art. 1º - As Funções Gratificadas da Câmara Municipal, criadas pela Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991, passam a partir de 1º de fevereiro de 1993, a vigorar acrescidas do percentual de 27,42%, com os seguintes valores:

a) Nível I ..... Cr$ 1.432.781,07
b) Nível II ..... Cr$ 1.934.254,52
c) Nível III ..... Cr$ 2.607.661,60

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE MARÇO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º Secretário

NORBERTO GARIB
2º Secretário